



# Prefeitura Municipal de Glicério

*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: pmglicerio@ig.com.br

**LEI N° 1.552, de 10/03/2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Penápolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

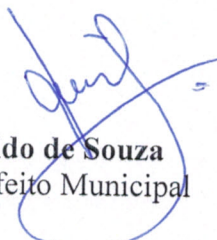
**Artigo. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, constantes no orçamento vigente, a título de subvenção social, respeitado o limite anual de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n°. 44.443.471/0001-40, localizada na Avenida Odoço Marques n°. 317 - Vila Edejama – na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo, deverá ser aplicado no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

**Artigo. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 10 de março de 2.017.

  
**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos  
Diretora do Dep. de Adm. e Plan.